



(Mod. 9)

Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 687

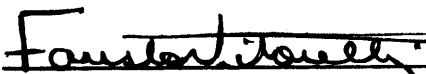
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Concede-se ao motorista eventual da ambulância municipal uma gratificação mensal correspondente a 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, a título de risco de saúde.

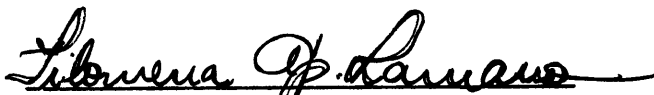
Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes desta lei no corrente exercício, abre-se na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação previsto para 1962.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1962

  
~~(Dr. Fausto Victorelli)~~  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra

  
(Profª Filomena Ap. Lamano)  
Secretária Subst. da P.M.